

**RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021**

**“RIO DIGITAL INFLUENCER”**

**01/220035/2021**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa e autorização contida no Processo Administrativo nº 01/220035/2021, torna público que receberá, no período de 03 de setembro a 18 de setembro de 2021, as inscrições dos **PROPONENTES** interessados, a participar da seleção do projeto "**Rio Digital Influencer**" nos termos deste regulamento.

1.2 Os procedimentos administrativos constantes neste Edital obedecerão à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 44.698/2018.

1.3 O presente processo de seleção é dirigido a **PROPONENTES** que atuam produzindo conteúdo em suas páginas eletrônicas e/ou mídias sociais, em cuja temática incluam-se assuntos de relevância turística, de maneira estrita ou ampla, com foco principal, exclusivo ou não, na cidade do Rio de Janeiro.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para fins deste Edital, poderão ser "**PROPONENTES**", a pessoa física, de reputação ilibada, residente no território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, gerador de conteúdo em redes sociais digitais, utilizando-se de mídias sociais em canais, perfis ou páginas, que se auto presuma Influenciador Digital e deseje participar do Projeto "Rio Digital Influencer" nos termos deste edital.

2.2 Considera-se "**INFLUENCIADOR DIGITAL**" a pessoa física que possui em sua rede social um público fiel e engajado em suas mídias sociais digitais, e, em alguma medida, exerça capacidade de influência na tomada de decisão de seus seguidores, mormente aquela que possa, com o seu trabalho, potencializar o interesse no turismo na Cidade do Rio de Janeiro por meio de diversas temas.

2.3 O "**PROJETO**" consiste da avaliação, seleção, reconhecimento e valorização do produtor e realizador de conteúdo digital, por meio de suas mídias sociais, que atendam as regras dos itens 1.3 e 2.1, que desejem participar das promoções e divulgações com o objetivo de fomentar e incentivar o turismo na Cidade do Rio de Janeiro.

## **3. DO OBJETO**

3.1 O objetivo da RIOTUR é reconhecer e selar o trabalho de redes sociais de até 15 (quinze) **PROPONENTES** como **INFLUENCIADORES DIGITAIS** que produzem e publicam mídias sociais com conteúdo relevante e potencializador do turismo nacional e internacional na Cidade do Rio de Janeiro.

3.2 Os selecionados serão reconhecidos como "Rio Digital Influencers", com validade da participação de 12 (doze) meses, em caráter precário e discricionário, revogável a

qualquer tempo, por motivação justificável, sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas.

3.3 Os **PROPONENTES** declarados como "Rio Digital Influencer" farão jus ao selo digital criado para o PROJETO em reconhecimento ao seu trabalho de influenciador digital, conforme o item 10.

3.4 Os selecionados serão convidados a participar das ações e atividades da RIOTUR em prol do turismo na cidade do Rio de Janeiro, tais como Reveillon, Carnaval de Rua, Desfile de Carnaval na Sapucaí, grandes eventos culturais, visitação de pontos e atrativos turísticos, eventos hoteleiros, entre outros, conforme interesse e disponibilidade.

#### 4. DAS ETAPAS

4.1 O Processo de seleção dar-se-á em quatro etapas, a saber:

- (I) INSCRIÇÃO;
- (II) HABILITAÇÃO;
- (III) AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS
- (IV) PROMULGAÇÃO DO RESULTADO

4.2 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro os resultados das etapas decisórias II e IV, tendo os **PROPONENTES** o direito a recurso, sem prazo suspensivo, conforme item 11.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A inscrição no presente processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação e cumprimento das regras deste Edital.

5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das 09 horas do dia 03 de setembro de 2021 até às 23h59 do dia 18 de setembro de 2021, exclusivamente pela internet.

5.3 O **PROPONENTE**, no ato de sua inscrição, deverá vincular à presente Seleção Pública, uma de suas redes sociais, a qual deverá obrigatoriamente possuir mais de 20.000 (vinte mil) seguidores.

5.4 O processo de inscrição se divide em duas partes:

a. Preenchimento do formulário eletrônico pelo **PROPONENTE** no link <https://bit.ly/RioDigitalInfluencer>, disponível no sítio eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riotur/exibir-conteudo/?id=12712615> e nos endereços das redes sociais (@riotur) abaixo:

<https://www.facebook.com/riodejaneiro>  
<https://www.instagram.com/riotur.rio>  
<https://twitter.com/riodejaneiro>,  
[https://www.youtube.com/channel/UC\\_AVAJITZwhM25IU8IYseTQ](https://www.youtube.com/channel/UC_AVAJITZwhM25IU8IYseTQ),  
<https://vm.tiktok.com/ZMRN9MN3V/>  
<https://www.linkedin.com/company/riotur>

b. Cumprir as etapas contidas no referido formulário eletrônico, entre elas, a de seguir a **RIOTUR** nas suas principais redes sociais, nele mencionadas (@riotur.rio);

5.5 Para participar da seleção os **PROPONENTES** deverão autodeclarar na inscrição eletrônica:

- a. A ciência e concordância de todas as regras do presente Edital e o compromisso, salvo motivo de força maior, em participar da cerimônia de reconhecimento como "**RIO DIGITAL INFLUENCER**", e o respectivo selamento da sua rede social, em caso de ser habilitado e selecionado;
- b. A adesão ao **PROJETO** conforme item 2.3 e estar ciente das regras contidas nos item 5 e demais normas deste Edital;
- c. A intenção de ceder graciosamente, mas sem exclusividade, o direito de imagem relativo às suas futuras participações nas atividades da RIOTUR e na divulgação deste Projeto, conforme item 3.4.;

5.6 Uma vez selecionado para participar do **PROJETO**, o **PROPONENTE** será declarado "**RIO DIGITAL INFLUENCER**" por meio da promulgação do resultado em publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a partir do que só poderá participar, à convite da RIOTUR, das atividades previstas nos itens 3.4. após a formalização de Termo de Cessão de Direito de Imagens conforme o Anexo I, o qual será juntado ao referido processo desta seleção.

5.7 A participação nas atividades previstas no item 3.4 deverá ser espontânea, não remunerada, efetivada por convite da RIOTUR, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

5.8 O prazo de inscrição terminará ao fim do dia 18/09/2021, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, em razão de conveniência e oportunidade, e a critério da Comissão Técnica de Seleção.

5.9 A RIOTUR não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência.

5.10 Somente será aceito o envio de documentos que foram solicitados no formulário eletrônico.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação tem caráter eliminatório e consiste na análise objetiva do preenchimento correto do formulário, do cumprimento das normas dos itens 6 e 8 e das ações solicitadas no processo de inscrição.

6.2 Serão inabilitadas as inscrições dos **PROPONENTES** que não tenham cumprido os requisitos e condições exigidos no item 5.

## 7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos **PROPONENTES** realizar-se-á por Comissão Técnica de Seleção da RIOTUR, conforme os critérios descritos no item 9, sem designação de notas ou classificação, e será composta por técnicos:

- a. da Diretoria de Planejamento e Marketing, em número de dois;
- b. da Assessoria de Projetos Especiais, em número de dois;
- c. da Assessoria de Comunicação, com representação única.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 É vedada a inscrição na presente seleção pública de pessoas física:

I - servidores públicos estatutários, comissionados e designados de todos os entes federativos da Administração Direta e Indireta e seus parentes de até 2 grau.

II - que tenham participado como colaborador, direta ou indiretamente, na confecção do presente Edital;

III - que em quaisquer de suas publicações em redes sociais, no Brasil ou no exterior, não necessariamente a rede social escolhida para a vinculação na presente seleção, tenham:

- a. infringido dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b. violado os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- c. atentado contra a ordem pública;
- d. causado impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e. vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. evidenciado preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- g. realizado promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer ente federativo;
- h. induzido, instigado ou auxiliado alguém ao uso indevido de drogas ou ao suicídio;

IV - que tenham vínculos empregatícios com empresas que tenham contrato de prestação de serviços com a RIOTUR;

V - condenada em processo criminal em sentença de segunda instância transitada em julgado;

8.2 Para fins do disposto no inciso II, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco de até 2º grau do colaborador com os servidores e funcionários de prestadores de serviços da RIOTUR.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 A Comissão Técnica de Seleção analisará e decidirá de forma colegiada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Criação de conteúdo próprio: capacidade de elaborar temas e linhas editoriais sobre a Cidade do Rio de Janeiro, divulgando-a de forma clara e atrativa;
- b. Inovação: conteúdos inovadores e criativos de diversas assuntos;
- c. Interatividade e engajamento: capacidade de gerar engajamento e interagir com o público, propondo diálogos sobre a Cidade do Rio de Janeiro, nos comentários das publicações.

9.2 Quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o presente Edital deverão ser enviados ao endereço eletrônico [rioturdigitalinfluencer@gmail.com](mailto:rioturdigitalinfluencer@gmail.com)

## 10. DO SELAMENTO

10.1 A RIOTUR reconhecerá o trabalho dos **PROPONENTES** selecionados como "**RIO DIGITAL INFLUENCER**" por meio de um selo digital, o qual poderá ser usado em qualquer de suas publicações, fotos de perfil e em qualquer outro conteúdo, desde de que na rede social vinculada a esta seleção pública no momento da inscrição.

10.2. O selamento materializará a participação efetiva do "**RIO DIGITAL INFLUENCER**" no **PROJETO** e a possibilidade de sua participação nos grandes eventos descritos no item 3.4.

10.3. Os "**RIO DIGITAL INFLUENCERS**" contemplados serão convidados para a Cerimônia de reconhecimento e selamento na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou na Cidade das Artes na RIOTUR.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os **PROPONENTES** poderão impor recursos administrativos, em processo próprio, no âmbito da RIOTUR, ao término das etapas de HABILITAÇÃO e PROMULGAÇÃO do resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das respectivas publicações no Diário Oficial.

11.2 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo, por efeito das decisões administrativas deles provenientes, resultar na habilitação e/ou no reconhecimento posterior do **PROPONENTE** recorrente como "**RIO DIGITAL INFLUENCER**", independentemente dos procedimentos tempestivos efetivados pelos demais **PROPONENTES** em razão do presente Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes poderão ser representados em todas as etapas deste processo seletivo por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído, mediante procuração passada por instrumento público ou particular.

12.2. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o proponente será desclassificado sumariamente.

12.3. A RIOTUR pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por dever de ofício, por ilegalidade ou justa provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

12.4. A anulação, revogação ou adiamento do processo de seleção, no atendimento ao interesse público e no direito coletivo, não dará margem a pedidos de indenização, sejam quais forem os prejuízos incorridos pelo **PROPONENTE**.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE** no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos conteúdos dos seus perfis inscritos.

12.6. Integra o presente Edital, o modelo de **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGENS**, contido no ANEXO 1, o qual deverá ser firmado pelos "**RIO DIGITAL INFLUENCERS**" conforme item 5.6.

12.7 A RIOTUR publicará em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOM-RJ) a lista dos **PROPONENTES** selecionados, até o dia 27 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado em casos excepcionais.

### **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente Edital.